

Câmara Municipal de Óbidos	902
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

Mandato 2025/2029

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA
14 DE NOVEMBRO DE 2025**

---Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos seguintes membros:-----

---Presidente: Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Vice-Presidente: Ricardo Miguel Pereira Duque,-----

---Vereadores:-----

---Paulo Manuel Clemente Gonçalves-----

---Soraia Alexandra Isidoro Saramago-----

---Samuel de Sousa Timóteo Félix-----

---Joana Trindade Bernardes Costa-----

---Bruno João Rebelo Silva-----

---Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista, Consultora Jurídica externa do Município de Óbidos, João Pedro Loureiro Frade, Técnico Superior Jurista e Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que secretariou a reunião.-----

---Verificada a existência de quórum, o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião pelas 09 horas e 30 minutos, tendo-se entrado de imediato no-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Intervenções dos membros do Órgão Executivo-----

---O **Presidente da Câmara**, deu início à reunião, saudando todos os presentes e assinalou que as luzes de Natal já se encontravam ligadas, um evento que culminou com a celebração do magusto, sublinhando a importância deste período para o Concelho, marcado pela magia da época.-----

---Destacou ainda a iniciativa Óbidos Vila Natal, cujo arranque aconteceria ainda durante o mês corrente, prolongando-se até ao início de janeiro de 2026.-----

---Referiu também que teve oportunidade de participar numa celebração do magusto e encontro da Geração da Melhor Idade, na localidade do Arelho, momento esse muito apreciado por todos os participantes.-----

---Referiu ainda a forte precipitação registada nos últimos dias e que apesar de terem ocorrido algumas situações decorrentes dessas chuvas, os danos registados foram exclusivamente materiais. Garantiu que os serviços municipais se encontravam preparados e que têm atuado preventivamente, em articulação com a Proteção Civil e com as juntas de freguesia.-----

---Relativamente às incidências mais pontuais, explicou que o elevado volume de água, sobretudo em zonas naturalmente mais vulneráveis à sua acumulação, provocou alguns estragos em estradas. No entanto, assegurou que todas essas vias estavam já programadas para intervenção por parte do Município.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, tomou a palavra, cumprimentando os presentes e reiterou a questão que tem abordado em várias ocasiões: a necessidade de intervir ao nível das passadeiras, da sinalização vertical e horizontal, especialmente nas imediações das paragens de autocarro, das escolas e em diversas localidades. Explicou que, durante o verão, não foi possível realizar parte do trabalho que considerava essencial, motivo

pelo qual voltava a reforçar essa prioridade junto do Executivo. Reconheceu que, devido às atuais condições meteorológicas, a intervenção no pavimento era limitada, mas sublinhou que os abrigos e as paragens não deviam ser esquecidos, devendo ser incluídos nas prioridades.

---Mencionou ainda o abatimento do passeio junto ao Senhor da Pedra e da zona próxima da porta da Senhora da Graça, salientando que essas situações permaneciam por resolver, eram locais muito frequentados por turistas, pelo que considerava as intervenções absolutamente necessárias.

---No que dizia respeito ao trânsito, referiu o cruzamento de Trás do Outeiro e pediu ao Executivo que analisasse a situação, por entender que a situação apresentava perigo para os automobilistas.

---Abordou igualmente a situação do cruzamento junto ao posto dos CTT, em Óbidos, relativamente ao qual considerava que a solução atualmente implementada não era eficaz e sugeriu a eventual criação de mini-rotundas, reconhecendo que o espaço era reduzido, mas defendendo que os serviços técnicos deveriam avaliar a possibilidade dessa ou outras soluções.

---Por fim, manifestou interesse em conhecer a composição do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação, apontando que esta informação não constava da ordem de trabalhos enviada.

---O **Presidente da Câmara**, agradeceu as questões colocadas, salientando que constituíam uma oportunidade para partilhar o trabalho que estava a ser desenvolvido e, naturalmente, identificar o que ainda faltava fazer, sempre com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

---Relativamente às passadeiras, reconheceu que existia pouca probabilidade de resolver o problema das marcações horizontais devido às condições meteorológicas. Explicou que a empresa responsável pelos trabalhos não conseguiu executar as marcações no pavimento e que esperavam encontrar, dentro de uma a duas semanas, uma oportunidade para retomar os trabalhos, os quais eram muito importantes por uma questão de segurança de pessoas e bens e para concretizar o que constava do caderno de encargos do procedimento.

---Quanto aos asfaltamentos ainda por concluir, faltava terminar os trabalhos na localidade das Gaeiras, para depois avançarem para a Usseira e para a Amoreira, as duas freguesias que ainda permaneciam por intervenção no âmbito do procedimento de melhoria da rede viária, contudo, tinha indicação que dificilmente haveriam novos asfaltamentos até ao final do ano, prevendo-se que os trabalhos fossem retomados apenas no início do próximo, uma vez que o mês de dezembro era um período em que as equipas operacionais e os técnicos das empresas paravam para férias de Natal.

---Quanto à sinalização vertical, esclareceu que não havia impedimentos devido à chuva. Foi realizado um procedimento em contínuo para aquisição de sinalética e a freguesia do Vau, devido à maresia associada à proximidade ao mar, apresentava maior desgaste nos sinais, exigindo renovação com maior frequência, no entanto o Município pretendia avançar com um novo procedimento para dar resposta a todas as necessidades.

---Relativamente aos abrigos para passageiros, informou que tinha havido um problema com o procedimento anterior, mas que ia ser lançado um novo concurso para aquisição dos equipamentos.

Câmara Municipal de Óbidos	904
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Relativamente ao passeio junto ao Senhor da Pedra, explicou que a obra chegou a iniciar-se, mas que, no dia seguinte, a chuva obrigou à suspensão dos trabalhos, o que condicionou a sua conclusão.-----

---Em resposta às questões relacionadas com os cruzamentos e o trânsito, afirmou que era fundamental analisar tecnicamente cada situação. No caso de Trás do Outeiro, destacou que a combinação entre velocidade e fraca visibilidade impunha a necessidade de encontrar uma solução segura. Quanto ao entroncamento junto ao posto de combustível, em Óbidos, reconheceu que a criação de uma mini-rotunda poderia constituir uma solução, mas salientou que existiam vários aspetos que deviam ser analisados de forma integrada, com apoio especializado, de modo a avaliar o Concelho como um todo. Sublinhou ainda que a Estrada Nacional 8, uma via central que atravessava o território e que foi entretanto desclassificada, deveria igualmente ser requalificada, sendo agora responsabilidade do Município.-----

---Por fim, acrescentou que, assim que estivessem definidas as informações sobre os elementos integrantes dos gabinetes de apoio, estas eram devidamente comunicadas.-----

---Não se verificando mais intervenções, o Presidente da Câmara deu por encerrado o Período de Antes da Ordem do Dia, tendo-se passado de imediato ao:-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos que se enunciam:---

---**Ponto 01.** Apreciação e votação da ata n.º 22 da reunião ordinária da Câmara de 31 de outubro de 2025.-----

---**Ponto 02.** Apreciação e votação da ata n.º 23 da reunião extraordinária da Câmara de 06 de novembro de 2025.-----

---**Ponto 03.** Tomada de conhecimento da 31.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025.-----

---**Ponto 04.** Apreciação e votação da proposta 020/PRE/2025 – Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara.-----

---**Ponto 05.** Apreciação e votação da proposta 019/PRE/2025 – Afetação de trabalhadores do Município ao núcleo de apoio da Assembleia Municipal.-----

---**Ponto 06.** Apreciação e votação da proposta de designação de representantes do Município para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.-----

---**Ponto 07.** Apreciação e votação da proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais – Modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânicas.-----

---**Ponto 08.** Apreciação e votação da proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Subdivisão de Contabilidade.-----

---**Ponto 09.** Apreciação e votação da proposta de alteração da composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Governança.-----

---**Ponto 10.** Apreciação e votação da proposta de fixação de taxa de IMI para vigorar em 2026.-----

Câmara Municipal de Óbidos	905
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---**Ponto 11.** Apreciação e votação da proposta de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho em 2026.-----

---**Ponto 12.** Apreciação e votação da proposta de não lançamento de derrama a cobrar em 2026.-----

---**Ponto 13.** Apreciação e votação da proposta de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026.-----

---**Ponto 14.** Apreciação e votação de atribuição de auxílios económicos para o 1.º ciclo no ano letivo 2025/2026.-----

---**Ponto 15.** Apreciação e votação da 2.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento da Despesa e PAM para 2025.-----

---**Ponto 16.** Apreciação e emissão de parecer sobre as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade das farmácias do Concelho para o ano de 2026.-----

---**Ponto 17.** Apreciação e votação da parceria com a ABBAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, no âmbito do Programa Eco-Escolas.-----

---**Ponto 18.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Óbidos Criativa, E.M..-----

---**Ponto 19.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros.-----

---**Ponto 20.** Apreciação e votação do pedido de isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento.-----

---**Ponto 01. (302/25)**-----

---**Apreciação e votação da ata n.º 21 da reunião de Câmara de 03 de outubro de 2025**-----

--Foi presente para aprovação a ata supra identificada, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alterações sugeridas pelo Vereador Paulo Gonçalves, foi a mesma **aprovada, por unanimidade**.-----

-----**Ponto 02. (303/25)**-----

---**Apreciação e votação da ata n.º 23 da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2025**-----

--Foi presente para aprovação a ata supra identificada, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alterações sugeridas pelo Vereador Paulo Gonçalves, foi a mesma aprovada, por **unanimidade**.-----

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, não participaram na votação da referida ata o Vice-Presidente da Câmara e a Vereadora Soraia Saramago.-----

Câmara Municipal de Óbidos	906
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---**Ponto 03. (304/25)**-----

---**Tomada de conhecimento da 31.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025**-----

---Foi presente para conhecimento a informação registada com o NIPG n.º 516/25, datada 31 de outubro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: 31.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 31.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...."-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, começou por referir que admitia que, por vezes, era necessária a contratação de serviços externos, dando como exemplo a "Aquisição de serviços de consultoria – Renovação da Imagem do Posto de Informação Turística de Óbidos", com uma contratação externa de doze mil e trezentos e da "Aquisição de Serviços para elaboração de Plano de Prevenção de Corrupção e Ações Conexas do Município de Óbidos, conceção do Código de Ética e Conduta e formação", com uma contratação externa de dezassete mil oitocentos e trinta a cinco euros.-----

---No entanto, defendeu que a Câmara devia fazer um esforço adicional para privilegiar o trabalho interno. Considerou que faria sentido reforçar o mapa de pessoal sempre que os serviços pudessem ser executados internamente, uma vez que traria vantagens pela conexão de dirigentes e funcionários e das próprias unidades orgânicas com a própria identidade do Município.-----

---O **Presidente da Câmara**, referiu que também tinham a mesma pretensão de aproveitar a capacidade dos recursos humanos para fazer projetos sem recorrer contratação externa. No entanto, o volume de trabalho era bastante elevado e o número de recursos humanos não estava dimensionado às necessidades do Município.-----

---Explicou que, no caso do posto de turismo, se pretendia renovar e qualificar a imagem do espaço. Quanto ao plano de prevenção da corrupção, o objetivo foi sobretudo garantir que a produtividade interna se mantivesse focada em áreas prioritárias, como a elaboração de regulamentos e outras necessidades correntes.-----

---Sublinhou que não se tratava de desvalorizar os recursos humanos do Município, mas de reconhecer que, em áreas que exigiam maior especialização técnica, podia ser necessário recorrer a contratação externa.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 31.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.**-----

Câmara Municipal de Óbidos	907
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Ponto 04. (305/25)-----

Apreciação e votação da proposta 020/PRE/2025 – Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

---Foi presente para apreciação a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 11 de novembro de 2025, registada com o NIPG n.º 18826/25, cujo teor se transcreve:-----

-----" Proposta 020/PRE/2025-----

-----Delegação de competências da CMO no Presidente da Câmara Municipal-----

---Considerando:-----

---1. A possibilidade legal, prevista no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e demais disposições legais, de a Câmara Municipal delegar no respetivo Presidente um conjunto de competências, que pela sua natureza, são indispensáveis à normal organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da autarquia;-----

---2. Que a figura da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;-----

---Propõe-se a delegação no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores, das competências infra identificadas, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e do artigo 32.º e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação atual; artigos 2.º a 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março e artigos 3º e 29º, n.º 1, do DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redação atual; n.º 1 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual e artigos 3º e alínea b) do n.º 1, do 32º, do DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro;-----

--- - alínea ddd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - deliberar sobre formas de apoio, em complementariedade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa;-----

--- - artigo 14º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual – aprovação de informação prévia;-----

--- - n.º3 do artigo 66º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual – proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal;-----

--- - art. 2º do Decreto-Lei 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação – Licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, bem como os atos preparatórios à decisão:-----

---a) Os recintos de diversão e os recintos destinados a espetáculos de natureza não artística;

---d) os espaços de jogo e recreio previstos no artigo 2º do regulamento das condições técnicas e de segurança aprovado pelo Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro;-----

---g) Recintos de diversão provisória.-----

Câmara Municipal de Óbidos	908
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

--- - artigos 3º, 5º, 13º e 15º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro – Licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados, bem como os atos preparatórios à decisão;-----

--- - artigos 2º e 8º do Decreto-Regulamentar n.º2-A/2005, de 24 de março – realização na via pública, das seguintes atividades:-----

---• provas desportivas;-----

---• provas desportivas de automóveis;-----

---• provas desportivas de outros veículos;-----

---• provas desportivas de peões;-----

---• manifestações desportivas,-----

---• outras atividades que possam afetar o trânsito normal.-----

--- - n.º1 do artigo 15º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua atual redação – Emissão de Licença Especial de Ruído, qualquer que seja a fonte de produção (obras ou qualquer outra), bem como todos os atos preparatórios à decisão;-----

--- - n.º3 e 4 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio, na atual redação – Redação de compatibilidade com uso industrial do alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma, no âmbito Sistema da Indústria Responsável.-----

--- - Decreto-Lei n.º10/2015 de 16 de janeiro, na sua atual redação - competência para autorizar o acesso às atividades previstas no n.º1 do artigo 5º do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e designar o gestor de procedimento, nos termos do artigo 8º e n.º1 do artigo 9º do mesmo diploma legal;-----

--- - Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Óbidos.-----

---Considerando:-----

---1 – A vigência do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Óbidos, publicado no Diário da República, II Série , n.º2014, de 23 de outubro de 2018;-----

---2 – Que o art.91º do regulamento supra citado, prevê a “Delegação e subdelegação de competências” da Câmara Municipal no Presidente com a possibilidade de subdelegar nos Vereadores.-----

---Propõe-se a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no respectivos Vereadores, das competências infra identificadas:-----

---a) revogação da autorização ou licença, nos termos do n.º1 do art.8º;-----

---b) determinação da remoção de publicidade e mobiliário urbano, nos termos do n.º1 do art.8º;-----

---c) deliberação sobre o pedido de licença, nos termos do art.º24;-----

---d) aprovação do modelo de quiosque a licenciar, nos termos da alínea c), n.º4 do art. 53º-----

---e) autorização do proprietário Município de Óbidos, nos termos do n.º1 do art. 57º;-----

---f) aceitação da instalação de elementos complementares, nos termos do n.º1 do art. 58º;-----

---g) restrição de horários de funcionamento, nos termos do n.º3 do art. 60º;-----

---h) regular as condições de instalação de publicidade em empenas, nos termos do n.º3 do art. 61º;-----

---i) aprovação da localização e o modelo tipo para a colocação de sinalização direcional publicitária, nos termos do n.º1 do art. 68º;-----

---j) definição do espaço público municipal para a localização de estruturas e desenvolvimentos das atividades turísticas e/ou lazer, nos termos da alínea b) do art. 72º;-----

---k) definição do espaço público municipal para o desenvolvimento de atividades de caráter cultural (animação de rua), nos termos da alínea h) do art. 73º;-----

Câmara Municipal de Óbidos	909
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---l) alteração das condições relativas à ocupação de via ou espaço público por motivos de obras, nos termos do n.º1 do art. 74º;-----

---m) remoção coerciva da propaganda, nos termos do n.º1 do art.80.-----

---Competências em matéria de realização de despesas públicas e da contratação pública-----

---Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril) e artigo 109.º do Código dos Contratos Públícos, aprovar a proposta referente à delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com faculdade deste subdelegar nos Vereadores em regime de tempo inteiro, as seguintes competências:-----

---• Competência para autorização da despesa inerente a contratos a celebrar e cujo preço base/preço contratual do valor global do respetivo contrato seja superior a 149.639,37 € (30.000 contos) e inferior ou igual a 748.196,85 € (150.000 contos), atribuída pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e encontrando-se habilitada a sua delegação pelo artigo 29.º do mesmo diploma;-----

---• Competência para a decisão de contratar nos contratos mencionados no ponto anterior, prevista no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públícos, aprovado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e, bem assim, nos casos do n.º 2 do mesmo artigo, assim como também as demais competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código, nos termos do artigo 109.º do mesmo diploma.-----

---Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, deverá proceder-se à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais nos lugares de estilo e portal municipal, bem como dar-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, conforme dispõe o n.º2 do artigo 47º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei 4/2015, de 07 de janeiro e publicado em Diário da República, conforme o disposto no Art. 56º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro...”-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, disse que considerava evidente que a delegação de competências do Órgão Câmara no Presidente e a possibilidade deste as subdelegar nos seus Vereadores, favorecia a celeridade processual, contudo, em seu entendimento, isso podia prejudicar o confronto democrático.-----

---Defendeu que, quando determinadas matérias deixavam de vir ao Órgão, se tornava muito difícil acompanhar a ação do Executivo.-----

---Reconhecia a dificuldade em ouvir intervenções, quando se detetavam fragilidades nos assuntos, algumas até facilmente corrigíveis, do ponto de vista material, mas, ao contrário do que se pudesse pensar, o facto de se retirarem assuntos do Órgão não ajudava a ação da Câmara.-----

---Relativamente à proposta de delegação de competências em análise, referiu que a mesma foi apresentada num único bloco, sem separação por áreas. Observou que poderiam concordar com algumas matérias, como os licenciamentos, mas discordavam de outras, nomeadamente as relacionadas com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), as quais consideravam demasiado importantes para não serem apreciadas em reunião de Câmara.-----

---Defendeu que era necessário encontrar um equilíbrio, garantindo que, ainda que a delegação de competências fosse aprovada, o Órgão fosse regularmente informado de todas as decisões tomadas ao seu abrigo.-----

---O **Presidente da Câmara**, disse que percebia o sentido da intervenção Vereador Paulo Gonçalves e referiu que a delegação de competências implicava uma responsabilidade

Câmara Municipal de Óbidos	910
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

acrescida.-----

---No entanto, afirmou que, com uma maior presença e atuação do Órgão Executivo, pretendiam reforçar a proximidade na tomada de decisão, promovendo uma auscultação mais direta da população.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, delegar no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores, as competências previstas na proposta 020/PRE/2025, datada de 11 de novembro de 2025.-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---"O senhor presidente de Câmara veio propor que o órgão Câmara Municipal lhe delegue um conjunto de competências que originariamente pertencem ao coletivo dos eleitos. O argumento é que, desta forma, se defende melhor a gestão dos interesses públicos, porque se ganha tempo, já que os assuntos não vão a reunião de câmara, de 15 em 15 dias, bastando a decisão imediata do Presidente de Câmara ou de alguém a quem este subdelegue.-----

---Esta decisão, argumenta-se, favorece a celeridade processual. Mas em nossa opinião prejudica o confronto democrático, porquanto retira de cima da mesa da Câmara Municipal muitos e importantes assuntos, como sejam a contratação pública e os gastos públicos de montante elevado ou o licenciamento de obras de loteamento e construção.-----

---O atual executivo elegeu 5 mandatos, contra apenas 2 da oposição, pelo que não está em causa a tomada de decisões pelo PSD, que está em larga maioria. Está em causa, sim, retirar da Câmara Municipal a discussão pública dos assuntos, reduzindo o escrutínio, o conhecimento, e a fundamentação das decisões.-----

---Fica a pergunta: A quem interessa que matérias como o urbanismo e o licenciamento de obras particulares dependa de uma única pessoa? Julgamos que a ninguém com sensatez e visão democrática do exercício do mandato autárquico.-----

---Os vereadores da oposição contestam ainda o agrupamento nesta proposta de matérias tão diferentes como sejam o licenciamento de espetáculos ou o licenciamento de ruído, em que concordamos com a delegação proposta, e a delegação do licenciamento ao nível do RJUE, com a qual não concordamos. Se estas matérias fossem apresentadas em diferentes propostas, votaríamos algumas a favor e outras contra. Em conjunto, não resta outro caminho que não o voto contra.-----

---Os vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa...-----

---**Ponto 05. (306/25)**-----

---**Apreciação e votação da proposta 019/PRE/2025 – Afetação de trabalhadores do Município ao núcleo de apoio da Assembleia Municipal**-----

---Foi presente para apreciação a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2025, registada com o NIPG n.º 18826/25, cujo teor se transcreve:-----

-----"Proposta 001/PRE/2025-----

---Afetação de trabalhadores do Município ao núcleo de apoio da Assembleia Municipal-----

---O n.º 1 do artigo 31.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o n.º 1 do artigo 62.º do Regimento da Assembleia Municipal de Óbidos, estabelecem que a Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo Presidente e

composto por trabalhadores do Município, nos termos definidos pela Mesa e a afetar pela Câmara Municipal.-----

---Pela deliberação n.º 102 tomada pela Câmara Municipal em 6 de abril de 2018 foi reforçado o núcleo de apoio à Assembleia Municipal, passando a fazer parte as trabalhadoras Anabela da Silva Araújo e Carla Rosário Lourenço Rosendo.-----

Considerando a necessidade de adequar os recursos humanos afetos ao núcleo de apoio à Assembleia Municipal, propõe-se a manutenção da trabalhadora Anabela da Silva Araújo e em substituição da trabalhadora Carla Rosário Lourenço Rosendo a afetação da trabalhadora Cristina Margarida Oliveira Ferreira Almeida e nas suas faltas ou impedimentos a trabalhadora Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, para os efeitos previstos nas citadas disposições legais...”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a afetação dos trabalhadores do Município propostos para o núcleo de apoio da Assembleia Municipal.-----

---Ponto 06. (307/25)-----

---Apreciação e votação da proposta de designação de representantes do Município para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos-----

---Foi presente a informação registada com o NIPG n.º 19939/25, datada de 07 de julho de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Designação de representantes do Município para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos-----

---Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, que aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, a administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas é assegurada por órgãos próprios, nomeadamente o Conselho Geral, o Diretor, o Conselho Pedagógico e o Conselho Administrativo.-----

---O Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, procedeu à segunda alteração ao referido diploma, reforçando e clarificando o regime jurídico aplicável à autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação, em especial no que respeita à composição e funcionamento dos órgãos de direção. Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os municípios no domínio da educação, reforçando o papel das autarquias na gestão e participação estratégica dos estabelecimentos de ensino.-----

---O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa. Na sua composição deve estar garantida a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local.-----

---Face ao enquadramento legal referido, propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere designar como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos os seguintes membros efetivos: Filipe Miguel Alves Daniel, Presidente da Câmara Municipal; Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão da Educação; e Ana Cristina Faustino, Coordenadora Técnica da Divisão da Educação...”-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, relativamente a este assunto, disse que considerava que seria benéfico integrar no Conselho Geral outras pessoas representantes do Município que não estivessem sujeitas a uma relação de subordinação hierárquica.-----

Câmara Municipal de Óbidos	912
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Exemplificou com a designação de membros da Assembleia Municipal que, sendo profissionais ligados à área em causa e detendo experiência acumulada, poderiam dar contributos valiosos, defendendo que a sua presença permitiria introduzir perspetivas diferentes, visões mais amplas em termos globais do Município.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a designação como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos os seguintes membros efetivos: Filipe Miguel Alves Daniel, Presidente da Câmara Municipal; Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão da Educação; e Ana Cristina Faustino, Coordenadora Técnica da Divisão da Educação.-----

Ponto 07. (308/25)-----

---Apreciação e votação da proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais – Modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânicas-----

---Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação registada com o NIPG n.º 20090/25, datada de 11 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança.-----

---"Assunto: *Proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais - Modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânicas*-----

---A organização interna dos serviços municipais mantém-se como estrutura hierarquizada, sendo constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas que se propõe a alteração do seu número máximo.-----

---Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a competência para aprovar o modelo de estrutura orgânica e a definição do número de unidades e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.---

---Em anexo, proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais apresentada no seguimento de instruções superiores..."-----

---2. Proposta do Presidente da Câmara:-----

"Proposta"-----

---A atual estrutura e organização dos serviços municipais foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 30 de setembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal datada de 20 de setembro de 2024.-----

---De acordo com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os municípios, partindo do princípio de que os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade, a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais deve ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades.-----

---Acrece ainda, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que: "A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da

garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo".-- Assim, face ao exposto, são propostas alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, Despacho n.º 1217/2025, de 27 de janeiro, sendo a estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cuja competência para a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara:

-----Regulamento-----

-----Estrutura e Organização dos Serviços Municipais-----

-----CAPÍTULO I-----

-----NORMAS GERAIS-----

-----Artigo 4.º-----

-----Modelo organizativo-----

---1 -

---a) Oito unidades orgânicas flexíveis – Divisões;-----

---b) Dezassete unidades orgânicas flexíveis – Subdivisão Municipal;-----

---c)

---2 -

---a)

---b)

---c)

---d)

---e) Polícia Municipal.-----

-----Artigo 19.º-----

-----Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 4.º grau-----

---1 -

---a)

---b) Cinco anos de experiência profissional na carreira assistente técnico ou assistente operacional.-----

---Em anexo proposta de republicação do Regulamento Estrutura e Organização dos Serviços Municipais-----

-----ANEXO-----

-----Regulamento-----

-----Estrutura e Organização dos Serviços Municipais-----

-----CAPÍTULO I-----

-----NORMAS GERAIS-----

-----Artigo 1.º-----

-----Âmbito de aplicação-----

---1 - O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Óbidos, assim como os princípios que os regem e respetivo funcionamento, nos termos da legislação em vigor.-----

-----Artigo 2.º-----

-----Modelo-----

---1 - A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as seguintes estruturas flexíveis:-----

---a) *Unidades orgânicas flexíveis, Divisões Municipais (criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal), dirigidas por Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau (DI 2º grau);*-----

---b) *Unidade orgânica flexível de nível inferior a Divisão Municipal, Direção Intermédia Municipal, integrada em Divisão Municipal, coordenada por Chefe de Subdivisão, cargo de direção intermédia de 3º grau (DI 3º grau) ou de 4.º grau (DI 4.º grau);*-----

---c) *Subunidades orgânicas flexíveis, unidades de apoio à gestão, criadas por despacho do Presidente da Câmara no âmbito das unidades orgânicas flexíveis e fora delas, com funções predominantemente de natureza executiva, chefiadas por um coordenador técnico, nos termos previstos no nº 3, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.*-----

---2 - *Nas situações previstas em Lei especial e de acordo com as regras aí estabelecidas, podem ser criados outros serviços, dependentes diretamente do Presidente da Câmara Municipal.*-----

---3 - *A Câmara Municipal pode, ainda, criar Conselhos ou Comissões Municipais, integrando estruturas privadas e/ou públicas.*-----

-----Artigo 3.º-----

-----Categorias de unidades e subunidades orgânicas-----

---Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:-----

---a) *Divisões - unidades orgânicas, de carácter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena unidades orgânicas dirigidas por dirigente intermédio de 3º grau ou de 4.º grau; subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;*-----

---b) *Subdivisões – unidades orgânicas, de carácter flexível, são dirigidas por um dirigente intermédio de 3º grau ou de 4.º grau, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena núcleos constituídos por subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;*-----

---c) *Secções - subunidades orgânicas, de carácter flexível, criadas no âmbito das Divisões, Subdivisões ou na dependência direta dos membros eleitos, aglutinando, fundamentalmente, funções e competências de natureza executiva, são criadas, alteradas ou extintas por despacho do Presidente da Câmara.*-----

-----Artigo 4.º-----

-----Modelo organizativo-----

---1 - *Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:*-----

---a) *Oito unidades orgânicas flexíveis – Divisões:*-----

---b) *Dezassete unidades orgânicas flexíveis - Subdivisão Municipal;*-----

---c) *Oito subunidades orgânicas flexíveis – Secções.*-----

---2 - *A estrutura interna compreende, ainda, cinco serviços na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, previstos em legislação especial:*-----

- a) Serviço Municipal de Proteção Civil;
- b) Serviço de Veterinário Municipal;
- c) Gabinete de Apoio à Presidência;
- d) Gabinete de Apoio à Vereação;
- e) Polícia Municipal.

-----Artigo 5.º-----

-----Missão-----

---O Município tem como missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico e cultural único, promotor de qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atrativa.

-----Artigo 6.º-----

-----Princípios gerais dos serviços-----

---Subordinando-se à legislação aplicável e privilegiando uma gestão moderna, flexível e ágil quanto aos processos de decisão, são os seguintes:

- a) Gestão por objetivos;
- b) Planeamento e, portanto, subordinação da gestão económica e financeira aos objetivos municipais definidos nos Planos de Atividades Anuais;
- c) Avaliação dos desempenhos e dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais da Autarquia;
- d) Programação e controlo de execução das atividades, permanentemente apoiadas num sistema de informação de gestão moderno, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;
- e) Consideração das unidades orgânicas como centros de custos e de proveitos;
- f) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas;
- g) Flexibilidade estrutural em função das tarefas a realizar e a coordenação dos serviços entre si;
- h) Progressiva desconcentração de serviços e delegação de competências;
- i) Crescente autonomização de serviços e, nos termos da Lei, exploração de possibilidades de concessão ou privatização de atividades, segundo quadros jurídico-institucionais diversos e salvaguardando o seu carácter de serviço público;
- j) Consagração, para os trabalhadores municipais cedidos às empresas municipais, do princípio geral de manutenção do estatuto de origem e de consequente aplicação de políticas de valorização profissional que contribuam para um tratamento igualitário de todos os colaboradores que integram o universo municipal.

-----Artigo 7.º-----

-----Gestão e Planeamento das tarefas-----

- 1 - No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão de acordo com os seguintes princípios: planeamento; coordenação; descentralização e delegação.
- 2 - Os objetivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e setoriais elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais.
- 3 - Constituem elementos fundamentais da gestão e planeamento municipal, entre outros: os planos de desenvolvimento estratégico; o orçamento; o plano plurianual de investimentos; os planos municipais de ordenamento do território.
- 4 - No planeamento e orçamentação das suas atividades, os serviços municipais terão sempre presente os seguintes critérios:

Câmara Municipal de Óbidos	916
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---a) *Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do máximo benefício social pelo menor dispêndio de recursos;*-----

---b) *Equilíbrio financeiro correspondendo à contínua preocupação de, com base nos serviços prestados e num quadro de justificação técnica e social, reforçar as receitas municipais geradas em cada serviço;*-----

---c) *Na gestão e planeamento municipal serão reforçadas as ações a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas.*-----

-----Artigo 8.º-----

-----Delegação de competências-----

---1 - *O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas competências e das da própria Câmara, com incumbência de tarefas específicas. Poderá ainda, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício de competências, próprias ou delegadas.*-----

---2 - *Nos casos anteriormente referidos, os Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas.*-----

---3 - *O Presidente da Câmara poderá ainda, nos limites da Lei, delegar competências nos dirigentes dos serviços.*-----

-----Artigo 9.º-----

-----Descentralização dos serviços-----

---*Os responsáveis pelos serviços deverão propor aos eleitos locais medidas conducentes a uma maior aproximação dos serviços às populações servidas, através da descentralização dos serviços municipais para as Freguesias, nos limites da Lei, dentro de critérios técnicos e económicos adequados.*-----

-----Artigo 10.º-----

-----Cooperação intersetorial e coordenação dos serviços-----

---1 - *A atividade dos diversos serviços municipais será objeto de permanente controlo pelos respetivos dirigentes e pelos órgãos municipais com vista a detetar e corrigir disfunções nos desvios relativamente aos planos em vigor.*-----

---2 - *A coordenação intersetorial deve ser preocupação permanente, cabendo às diferentes chefias assegurar a realização sistemática de reuniões de trabalho.*-----

---3 - *Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, das consultas e conclusões consideradas necessárias para a realização de reuniões integradas que se harmonizem com a política geral e setorial definida.*-----

-----Artigo 11.º-----

-----Objetivos gerais dos serviços-----

---*No desempenho das suas funções e atribuições, os serviços municipais prosseguem, designadamente, os seguintes objetivos:*-----

---a) *Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico da área adstrita ao Município;*-----

---b) *Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada em observância aos princípios de economia, eficiência e eficácia;*-----

---c) *Obtenção dos melhores padrões de qualidade dos serviços prestados às populações;*-----

---d) *Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal;*-----

---e) *Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais.*-----

-----Artigo 12.º-----

-----Atribuições gerais dos serviços-----

- Constituem atribuições gerais dos serviços:-----
- a) *Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, regulamentos e normas necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;*-----
- b) *Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, de programação e de gestão da atividade municipal;*-----
- c) *Coordenar a atividade das unidades orgânicas de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das respetivas tarefas, dentro dos prazos determinados;*-----
- d) *Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetos, garantindo a sua racional utilização;*-----
- e) *Assegurar o melhor atendimento dos municípios e o tratamento das questões por eles apresentadas;*-----
- f) *Propor a adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendendo a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho.*-----

-----Artigo 13.º-----

-----Desempenho profissional-----

- 1 - *A atividade dos trabalhadores dos serviços municipais está sujeita aos seguintes princípios:*-----
- a) *Dignificação e melhoria das suas condições de trabalho e produtividade;*-----
- b) *Justa apreciação e igualdade de condições para todos os trabalhadores através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional;*-----
- c) *Valorização profissional atenta à motivação de cada funcionário;*-----
- d) *Melhoria da sua formação profissional;*-----
- e) *Justa e digna apreciação para a promoção na carreira;*-----
- f) *Mobilidade interna no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às respetivas qualificações e categorias profissionais;*-----
- g) *Responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respetivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal.*-----
- 2 - *Constitui dever geral dos trabalhadores o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral.*-----

-----Artigo 14.º-----

-----Transparência e cooperação-----

- 1 - *A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas diversas áreas de atividade.*-----
- Tais mecanismos (Conselhos Coordenadores, Comissões Municipais, ou outros) serão instituídos por decisão da Câmara Municipal e poderão ter um carácter mais ou menos sistemático e permanente consoante a natureza das atividades em causa.*-----
- À Câmara Municipal, através dos eleitos com competências delegadas ou subdelegadas, competirá assegurar o bom funcionamento de tais mecanismos, podendo, em alguns casos, essa função ser cometida aos dirigentes dos serviços municipais diretamente relacionados com a área de atividade.*-----
- 2 - *Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na conceção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas como através da estrutura hierárquica onde prestam serviço;*-----
- 3 - *A participação das estruturas representativas será assegurada por articulação direta com os Órgãos Municipais. A participação direta dos trabalhadores será assegurada, no*

quadro das respetivas unidades orgânicas consoante a oportunidade e os critérios de liderança de cada dirigente. A par de uma prática permanente de diálogo direto, deverão igualmente ser instituídos mecanismos flexíveis de funcionamento regular;

---4 - Os Serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação ao público sobre as suas atividades, tanto na perspetiva de obviar inconvenientes, quando as atividades colidam com o conforto e a funcionalidade das zonas de incidência, como de valorizar e prestigiar socialmente a atuação dos serviços e do Município;

---5 - Constitui um direito e um dever dos trabalhadores municipais conhecer as decisões tomadas pelos Órgãos Municipais, relativas às atribuições e atividades dos serviços em que se integram, competindo aos respetivos dirigentes e chefias assegurar os mecanismos adequados para o efeito.

De igual modo, constitui um direito dos trabalhadores serem previamente ouvidos nos relativos à gestão de recursos humanos que lhes digam diretamente respeito, designadamente quanto à sua afetação às unidades orgânicas e postos de trabalho.

-----Artigo 15.º-----

-----Dirigentes-----

---1 - É missão dos dirigentes municipais garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade.

---2 - Os dirigentes têm um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito de uma tradicional gestão técnico-administrativa, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de uma gestão moderna.

---3 - Uma adequada e justificada afetação de recursos a cada um dos serviços municipais, em correspondência com as suas atribuições e tarefas, permitirá que os planos de atividades e orçamentos municipais, mais do que uma simples formalidade para cumprir requisitos legais, se transformem em verdadeiros instrumentos de gestão e a base de uma objetiva relação contratual entre o Município e os quadros dirigentes.

---4 - A dignidade hierárquica e funcional dos dirigentes dos serviços municipais exige que pautem a sua atividade dirigente por um elevado profissionalismo assente na assunção plena das suas responsabilidades e apoiada num permanente esforço de autovalorização, no espírito de iniciativa e decisão, na criatividade e inovação e numa firme e pedagógica exigência profissional relativamente aos seus subordinados.

---5 - Uma função dirigente responsável passa, pois, por uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rendibilização dos recursos técnico-materiais afetos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e, especialmente, ao exercício de uma verdadeira liderança dos recursos humanos disponíveis.

---6 - Os titulares dos cargos dirigentes exercem, na respetiva unidade orgânica, designadamente, as seguintes competências:

---a) Assegurar a direção do pessoal, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara e dos Vereadores com responsabilidade política na direção da unidade orgânica, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pelo cumprimento dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores;

---b) Organizar e promover a execução das atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de ação definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados;

---c) Elaborar relatórios referentes à atividade da unidade orgânica;

- d) *Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal e para despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores;*-----
---e) *Zelar pelas instalações a seu cargo, respetivo recheio e cadastro dos bens;*-----
- f) *Assegurar a execução das deliberações dos órgãos municipais, bem como das demais decisões proferidas pelos eleitos locais respeitantes às atribuições da unidade orgânica;*-----
---g) *Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da unidade orgânica;*-----
---h) *Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respetiva competência;*-----
---i) *Prestar os esclarecimentos e informações relativas à unidade orgânica, solicitados pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;*-----
---j) *Elaborar pareceres e informações sobre a competência da unidade orgânica;*--
---k) *Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos.*-----
---l) *Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;*-----
---m) *Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;*-----
---n) *Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;*-----
---o) *Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.*-----

-----Artigo 16.º-----

- Competências do cargo de direção Intermédia de 3º grau-----
---1 - *Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:*-----
---a) *Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;*-----
---b) *Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;*-----
---c) *Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;*-----
---d) *Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;*-----
---e) *Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;*-----
---f) *Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;*-----

Câmara Municipal de Óbidos	920
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.-----
 ---2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----

-----Artigo 17.º-----

-----Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 3.º grau-----
 ---1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----
 ---a) Licenciatura adequada para a área funcional a ocupar, prevista no mapa de pessoal;-----
 ---b) Três anos de experiência profissional na carreira técnico superior.-----
 ---2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:-----
 ---a) Apreciação curricular e-----
 ---b) Entrevista pública.-----
 ---3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.-----
 ---4 - A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 6.º/38.-----
 5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.-----

-----Artigo 18.º-----

-----Competências do cargo de direção Intermédia de 4º grau-----
 ---1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:-----
 ---a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
 ---b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----
 ---c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
 ---d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;-----
 ---e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;-----
 ---f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;-----
 ---g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.-----
 ---2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 4º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----

-----Artigo 19.º-----

Câmara Municipal de Óbidos	921
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

-----Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 4.º grau-----

---1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

---a) Habilidades literárias ao nível do 12.º ano de escolaridade;-----

---b) Cinco anos de experiência profissional na carreira assistente técnico ou assistente operacional.-----

---2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:-----

---c) Apreciação curricular e-----

---d) Entrevista pública.-----

---3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.-----

---4 - A remuneração do dirigente intermédio de 4.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 3.º/26.-----

5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.-----

-----Artigo 20.º-----

-----Apoio Técnico-----

---1 - Podem ser criados, por despacho do Presidente da Câmara, grupos de apoio técnico às unidades e subunidades orgânicas flexíveis, compostos por trabalhadores de qualquer carreira ou categoria.-----

---2 - Os apoios técnicos criados ficam na dependência das estruturas hierárquicas onde se integram.-----

---3 - Os apoios técnicos podem solicitar a colaboração de consultores em regime de prestação de serviços.-----

---4 - Aos apoios técnicos compete:-----

---a) Prestar apoio técnico geral às respetivas unidades orgânicas;-----

---b) Elaborar estudos, propostas, informações e emitir pareceres técnicos;-----

---c) Executar tarefas de complexidade específica à formação dos seus membros.-----

-----Artigo 21.º-----

-----Responsáveis dos serviços-----

---1 - A designação de responsável pelos serviços, quando não recaia em pessoal dirigente ou de chefia, carece da anuência do trabalhador em causa e não confere qualquer acréscimo remuneratório;-----

---2 - A designação dos responsáveis referidos no número anterior compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas.-----

-----Artigo 22.º-----

-----Apoio administrativo-----

---1 - Na dependência das estruturas orgânicas flexíveis podem, por despacho do presidente, ser criados serviços administrativos, não expressamente previstos no presente Regulamento, sujeitos à disciplina e dependência hierárquica da estrutura em que se integram.-----

---2 - Compete aos apoios administrativos:-----

---a) Assegurar a receção e a emissão do expediente da respetiva unidade orgânica;-----

---b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica;-----

---c) Proceder à contabilização dos custos das ações ou obras executadas pela respetiva unidade orgânica e informar os serviços requisitantes;-----

Câmara Municipal de Óbidos	922
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respetiva unidade orgânica;-----
---e) Secretariar o responsável pela respetiva unidade orgânica;-----
---f) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respetiva unidade orgânica.-----

-----Artigo 23.º-----

-----Complemento e especificação das atividades e funções previstas-----
---A enumeração das atividades e tarefas dos serviços e das funções correspondentes aos cargos de direção e de chefia não tem carácter taxativo, podendo ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.-----

-----CAPÍTULO II-----

-----Disposições Finais-----

-----Artigo 24.º-----

-----Dúvidas e omissões-----

---As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara.-----

-----Artigo 25.º-----

-----Revogações-----

---Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente o REOSM publicado no Diário da República, 2ª série, nº 18, de 27 de janeiro, Despacho n.º 1271/2025.-----

-----Artigo 26.º-----

-----Entrada em vigor-----

---O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2026...”-----

---O **Presidente da Câmara**, explicou que a proposta constituía uma alteração substantiva relativamente à estrutura orgânica anterior, tendo havido uma análise cuidada e sentido de responsabilidade sobre o modelo atual e aquilo que se pretendia para o futuro.-----

---Entenderam que aquilo que melhor serviria o Município de Óbidos, embora implicando um maior investimento, seria a organização dos serviços municipais que se propunha, dado que, para produzir mais e melhor, seria necessário investir mais nas pessoas, na formação e na capacitação dos recursos humanos.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que, pelo que o percebia do documento apresentado, estava a ser proposta a passagem de sete para oito divisões e de oito subdivisões para dezassete, o que significava aumentar de quinze para vinte e cinco os cargos de direção.-----

---Proseguiu recordando a dificuldade que o Executivo anterior enfrentou para preencher lugares de chefia, receando que essa dificuldade se mantivesse e alertou que tal poderia criar problemas tanto ao nível da gestão das equipas como da progressão das carreiras dos trabalhadores.-----

---Acrecentou ainda ter dúvidas quanto à necessidade de criar um serviço de polícia municipal, que ficaria sob a esfera do Presidente e pediu esclarecimentos sobre essa intenção do Executivo, designadamente quanto às funções previstas e às dependências legais, para que se pudessem pronunciar de forma fundamentada.-----

---O **Presidente da Câmara**, respondeu que o território apresentava desafios significativos no que respeitava à proteção do património e ao cumprimento de regras.----

---Observou que um único fiscal municipal não conseguia assegurar todas as exigências, nomeadamente no que se referia aos alojamentos locais, à taxa municipal turística, à

salubridade e à gestão de resíduos, tanto dentro da Vila muralhada como em todo o Concelho.-----

---A intenção era criar uma estrutura de polícia municipal composta por cerca de seis elementos, com funções específicas nas diversas áreas de fiscalização, garantindo o cumprimento das normas.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, declarou que concordava, em termos gerais, com a necessidade de criação dessa estrutura, mas alertou para o impacto da designação “polícia municipal”.-----

---Considerou que, associada à existência de câmaras de videovigilância e à atuação da GNR, poderia transmitir a percepção errada de que o Concelho enfrentava problemas de segurança no espaço público.-----

---Defendeu, por isso, que a comunicação com a população devia ser clara e precisa, evidenciando os verdadeiros objetivos da medida.-----

---O **Presidente da Câmara**, reforçou que a designação “polícia municipal” decorria de imperativos regulamentares.-----

---Manifestou a mesma preocupação quanto à forma como a informação poderá ser recebida pela população, sublinhando que o objetivo não era alarmar, mas, pelo contrário, transmitir confiança.-----

---Destacou que, perante o aumento demográfico e o crescente fluxo de visitantes, era essencial comunicar que o Concelho era seguro e que não havia insegurança.-----

---O **Vice-Presidente da Câmara**, tomou a palavra para clarificar que a designação “polícia municipal” resultava do enquadramento legal aplicável e explicou que a estrutura ia abranger as áreas de fiscalização municipal, apoio ao trânsito e mobilidade, proteção de pessoas e bens, apoio à população e colaboração com a GNR e Proteção Civil.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, propor à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e a definição do número de unidades e subunidades orgânicas dos serviços municipais.-----

---Ponto 08. (309/25)-----

---Apreciação e votação da proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Subdivisão de Contabilidade-----

---Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação registada com o NIPG n.º 20089/25, datada de 11 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança.-----

---": Proposta de designação de júri - Subdivisão de Contabilidade----- A abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau, Chefe da Subdivisão de Contabilidade, pressupõe a designação do júri de recrutamento por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.----- Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais..."-----

---2. Proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025:-----

-----"Proposta-----

---Assunto: *Proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau*-----

---Considerando que:-----

---I. Na sua reunião ordinária de 30 de setembro de 2024, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 20 de setembro de 2024;-----

---II. Na sua reunião de 4 de novembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou criar a Subdivisão de Contabilidade, conforme proposta do Presidente da Câmara;-----

---III. No Organograma deste município encontram-se previstas as Unidades Orgânicas – Divisão Administrativa e Jurídica; Divisão Financeira; Divisão de Educação; Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; Divisão de Obras e Equipamentos Municipais; Divisão de Governança; Divisão de Coesão Territorial; Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar; Subdivisão de Cultura; Subdivisão de Turismo; Subdivisão de Coesão Social; Subdivisão de Sustentabilidade; Subdivisão de Logística Municipal; Subdivisão de Contabilidade e Subdivisão de Gestão Organizacional e Património.-----

---IV. O cargo de Chefe de Subdivisão de Contabilidade encontra-se vago;-----

---V. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir formalização de abertura do procedimento concursal necessário ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Contabilidade;-----

---VI. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

---VII. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

---VIII. Foram efetuados cabimento e requisição da despesa pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 216/2025 e Requisição n.º 209/2025;-----

---IX. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento, pela Assembleia Municipal, se poderá prosseguir com a publicitação do aviso relativo ao procedimento concursal em questão,-----

---E levando ainda em linha de conta que, quanto à área de recrutamento para o cargo de direção intermédia referido:-----

---i) Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 30 de setembro de 2024, deliberou aprovar a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 20 de setembro de 2024, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau (artigo 17.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços);-----

---ii) Os candidatos ao procedimento concursal devem possuir licenciatura, nas áreas de formação a seguir indicadas:-----

---a) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Contabilidade – Área de Administração Pública.-----

Câmara Municipal de Óbidos	925
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Propõe-se:-----

---1 - Que seja designado o seguinte júri de recrutamento:-----

---a) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Coesão Social:-----

---Presidente do júri – Sandra Carminda Lini Pereira, Chefe da Divisão de Financeira do Município do Bombarral;-----

---1.º vogal efetivo – Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe da Divisão de Educação (substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos);-----

---2.º vogal efetivo – Cristina Maria de Azevedo Martins, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município da Lourinhã;-----

---Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que Carlos José Dias Coutinho, Chefe da Subdivisão de Cultura, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

---Resumindo:-----

---Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:-----

---i) Aprovar a presente proposta;-----

---ii) Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto...”-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, diz achar estranho que uma das designações para júri fosse a única que era da área da contabilidade.-----

---O Presidente da Câmara, deu nota que, em termos de potenciais candidatos para o lugar, pretendia-se não condicionar pessoas que estivessem na estrutura afetas à parte financeira e que considerou mais lógico ter dois elementos externos.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025, de designação do júri de recrutamento procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau, Chefe da Subdivisão de Contabilidade. Mais deliberou remeter a referida proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

---Ponto 09. (310/25)-----

---Apreciação e votação da proposta de alteração da composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Governança-----

---Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação registada com o NIPG n.º 20088/25, datada de 11 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança.-----

---” Assunto: Proposta de alteração da composição do Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Governança-----

---Em anexo proposta para alteração da composição do júri do procedimento concursal para

Câmara Municipal de Óbidos	926
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Governança, para deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

---*Cumpre os formalismos legais...*-----

---2. Proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025:-----

-----"Proposta-----

---*Assunto: Proposta de alteração da composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau*-----

---*Considerando que:*-----

---I. *Na reunião de 12 de julho de 2024 a Câmara aprovou a proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Governança, sob proposta do Presidente da Câmara;*-----

---II. *Na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de setembro de 2024 foi aprovada a proposta de designação de júri, conforme estipulado n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;*-----

---III. *A necessidade de alteração da composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Governança, deve-se ao facto da Presidente do Júri deixar de exercer funções de Chefe de Divisão no Município de Caldas da Rainha, assim como a 2ª vogal efetiva ter deixado de exercer funções como Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, tendo cessado a sua comissão de serviço no Município de Óbidos;*-----

---IV. *A impossibilidade de dois dos elementos do júri poderem integrar a composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Governança;*-----

---V. *Atendendo que o procedimento concursal se encontra em fase de abertura para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Governança.*-----

---*Propõe-se:*-----

---1 - *Que seja alterada, do seguinte modo, a composição do júri de recrutamento:*-----

---a) *Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Governança:*-----

---*Presidente do júri – Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe da Divisão de Educação*-----

---1.º vogal efetivo – Cecília Jesus da Costa Lourenço, Diretora de Departamento de Administração Geral do Município de Caldas da Rainha (substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos);-----

---2.º vogal efetivo – Cristina Maria de Azevedo Martins, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município da Lourinhã;-----

---*Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.*-----

---*Resumindo:*-----

---*Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:*-----

---i) *Aprovar a presente proposta mantendo os restantes pressupostos da proposta anterior;*---

---ii) *Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto...*-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração da composição do júri de recrutamento do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Governança, nos termos da proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025, mantendo os restantes pressupostos da proposta anterior. Mais deliberou remeter a referida proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

---Ponto 10. (311/25)---

---Apreciação e votação da proposta de de fixação de taxa de IMI para vigorar em 2026---

---Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:

---1. Informação registada com o NIPG n.º 20074/25, datada de 10 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira.

---" Assunto: Fixação de taxa de IMI para vigorar em 2026

---De acordo com a alínea a), do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar as taxas (%) do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios urbanos, nos termos previstos no artigo 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nas suas atuais redações.

---Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

---Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal para fixação da taxa de IMI e redução da taxa em função do agregado familiar, nos seguintes termos:

---«1 - Ao abrigo do nº 5 do artigo 112.º do Anexo I ao Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), na sua atual redação, manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do nº 1, do artigo 112.º do mesmo código.

---2 - Nos termos e para os efeitos do artigo 112º-A (na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprova diversas alterações legislativas no âmbito da habitação) do mesmo diploma fixar a redução da taxa aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:

Redução da taxa	Número de dependentes a cargo
30€	1 dependente a cargo
70€	2 dependentes a cargo

Câmara Municipal de Óbidos	928
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

140€	<i>3 ou mais dependentes</i>
------	------------------------------

..."-----

---2. Proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025:-----

-----"Proposta-----

-----Fixação da Taxa de IMI-----

---Considerando que:-----

---De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmo se encontram situados;-----

---Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de 0,3% a 0,45%.-----

---De acordo com o artigo 112.º-A do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos previstos no Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de 30 euros, 70 euros e 140 euros de redução da taxa;-----

---Nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte.-----

---Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

---Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no próximo ano:-----

---1 – Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de setembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), na sua atual redação, manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo Código.-----

---2 – Nos termos e para efeitos do artigo 112-A (na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), que aprova diversas alterações legislativas no âmbito da habitação) do mesmo diploma fixar a redução da taxa aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:-----

Redução da taxa	Número de dependentes a cargo
30€	<i>1 dependente a cargo</i>
70€	<i>2 dependentes a cargo</i>
140€	<i>3 ou mais dependentes</i>

..."-----

Câmara Municipal de Óbidos	929
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---O **Presidente da Câmara**, recordou que a proposta do Executivo consistia em manter a taxa de IMI em 0,36%, fundamentando essa decisão no estudo geotécnico e geofísico para a instalação da comunidade de autoconsumo, projeto esse que permitirá reduzir os custos energéticos de particulares, empresas e coletividades.

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, respondeu que a argumentação do Presidente era já conhecida, assim como a posição dos Vereadores da oposição, que defendiam ser possível reduzir o IMI de forma gradual e progressiva.

---Considerou que uma pequena descida não prejudicaria ninguém, afetando apenas o orçamento municipal em cerca de oitenta mil euros, um valor que, no seu entendimento, não era muito significativo.

---Afirmou que tal redução constituiria um ato simbólico de consideração pelos encargos que as famílias enfrentam, motivo pelo qual se opunham à manutenção da taxa proposta.

---O **Presidente da Câmara**, por sua vez, esclareceu que a posição do Executivo decorria dos elevados custos associados àquele projeto estruturante.

---Explicou que ainda não foi possível realizar todos os testes necessários, uma vez que se tratava de um estudo geotécnico muito específico, numa área cuja superfície incluía uma tela para a qual era essencial determinar a carga suportável.

---Referiu tratar-se de um investimento estimado em quinze milhões de euros, já com interesse manifestado por parte de vários parceiros que pretendiam associar-se ao projeto, dada a sua relevância mediática e o impacto que poderá ter na vida das pessoas, sendo pioneiro a nível nacional.

---Concluiu sublinhando que o Município necessitava de manter autonomia financeira para assegurar o avanço do processo.

---A **Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025 e submeter à Assembleia Municipal para aprovação do órgão deliberativo as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no próximo ano.**

Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

---" Os vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa, propuseram baixar a taxa de IMI dos atuais 0,36 pontos para os 0,35 pontos percentuais. Uma diminuição de uma centésima.

---Esta descida significaria um impacto muito reduzido no orçamento das receitas da autarquia, que como se sabe tem evidenciado grandes receitas por parte do IMT. Ainda que tal redução de uma centésima trouxesse uma diminuição muito reduzida no imposto a pagar por um qualquer município de Óbidos, a verdade é que tal simbolizaria um benefício para as pessoas, que, julgamos, deveriam estar no centro das preocupações do Município.

---Este pacote fiscal do PSD na Câmara de Óbidos não é mudado desde 2007 (IMI a 0,36 pp; IRS a devolver 4% quando se podia devolver 5%, e isenção de derrama municipal para as empresas) embora as condições financeiras da autarquia sejam totalmente opostas. Naquela altura, em momento de dívida municipal, por via dos investimentos com as escolas, foi necessário solicitar uma maior contribuição aos municípios. Mas em 2026 - com grandes receitas de impostos diretos, e saldos positivos muito elevados, com pouca verba de investimento - não se encontra fundamentação para não aliviar ao máximo a carga fiscal aos obidenses. Por outro lado, registamos que se mantém um desequilíbrio entre impostos

Câmara Municipal de Óbidos	930
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

cobrados a empresas e municípios, uma vez que as empresas que não têm sede no concelho continuam a beneficiar da não existência de derrama municipal.-----

---Assim, decidimos votar contra esta proposta do atual executivo PSD de manter a taxa do IMI inalterada nos 0,36 pontos percentuais, perdendo a oportunidade de beneficiar um pouco mais as famílias de Óbidos.-----

---Os vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa...”-----

-----Ponto 11. (312/25)-----

-----Apreciação e votação da proposta de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho em 2026-----

---Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação registada com o NIPG n.º 20073/25, datada de 10 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira.-----

---” Assunto: Participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, em 2026-----

---De acordo com o artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, e alínea ccc), do nº. 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

---A deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de Dezembro de 2025, conforme prevê o nº 2 do citado artigo 26.º-----

---”2 — A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.”-----

---Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal...”-----

---2. Proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025:-----

-----”Proposta-----

-----Participação no IRS-----

---Considerando que:-----

---O artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estabelece o direito do Município, em cada, ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

---Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos municípios de Óbidos os restantes 4%.-----

---Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.-----

---Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/20013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos.-----

---Proponho que a Câmara Municipal delibere,-----

---Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da percentagem de participação do Município de Óbidos, em 2026, em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos municípios de Óbidos os restantes 4%...”-----

---O Presidente da Câmara, informou que a proposta do Município era de manter a devolução de quatro por cento do IRS aos municípios, reservando um ponto percentual para assegurar a continuidade dos cuidados de saúde, através da renovação do respetivo plano e explicando que a intenção era utilizar essa verba para reforçar o apoio prestado à população.-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, congratulou o facto de Óbidos ser um dos poucos municípios que devolia quatro por cento do IRS e ser também dos que tinha as contas mais equilibradas, por isso, defendeu que seria possível devolver também o ponto percentual restante, atingindo assim o limite dos cinco por cento.-----

---Considerou que essa devolução não colocaria em causa o investimento municipal na área da saúde e recordou ainda que a política fiscal relativa ao IRS não era revista há doze anos, período em que as condições financeiras do Município eram significativamente mais difíceis, enquanto que atualmente o cenário era diferente.-----

---O Presidente da Câmara, contrapôs afirmando que existia um conjunto de equipamentos estruturantes cuja concretização exigiria investimento municipal.-----

---Informou que recebeu recentemente a confirmação de financiamento, através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para duas creches, mas que há cerca de três meses que aguardavam um parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil relativo às creches da Usseira e de A-dos-Negros, sob risco de perderem o financiamento.-----

---Mesmo assim, garantiu que o Município avançará com os projetos, dada a sua prioridade e que também irá apoiar a criação de estruturas residenciais para idosos.-----

---Sublinhou que o objetivo era dotar o território de infraestruturas que permitissem a sua autonomização e crescimento demográfico, mantendo a ambição de fixar população e atrair jovens.-----

---Acrescentou que, embora a situação financeira da Câmara fosse sólida, devolver a totalidade dos cinco por cento tornaria difícil reverter a decisão no futuro. Assim, considerava que ainda não era o momento adequado para avançar com a devolução integral do imposto.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025 e submeter à Assembleia Municipal para aprovação do órgão deliberativo a fixação da percentagem de participação do Município de Óbidos, em 2026, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho.-----

Câmara Municipal de Óbidos	932
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

---"Esta proposta do PSD de apenas devolver aos Municípios 4% do IRS, e não 5% como seria possível, já vem de longe, e deve ser vista em conjunto com os demais impostos municipais, como o IMI e como a derrama.

---Por considerarmos que os Municípios de Óbidos deverão estar no centro das preocupações da Câmara Municipal, já propusemos antes o abaixamento do IMI, e nesta matéria do IRS julgamos que seria desejável que o Município devolvesse a totalidade dos 5% do IRS aos contribuintes municipais de Óbidos. O impacto desta medida não teria grandes efeitos nas receitas da Câmara, mas teria grande impacto nas carteiras das famílias de Óbidos.

---Por outro lado, esta devolução de 5%, e não dos atuais 4%, promoveria o equilíbrio entre impostos cobrados a empresas e municípios, uma vez que as empresas que não têm sede no concelho continuam a beneficiar da não existência de derrama municipal.

---O PSD não aceitou a nossa proposta de devolver 5%, e não aceitou porque prefere manter inalterados os impostos sobre o rendimento das pessoas, ao mesmo tempo que mantém a zero os impostos municipais sobre o lucro das empresas que não têm sede no concelho. E essa é uma opção política com a qual não concordamos.

---Para o PSD não há necessidade de taxar os lucros das empresas com volume de negócio acima dos 150.000 € e que não possuem sede em Óbidos, mas nem sequer admitem a possibilidade de reduzir os impostos sobre as pessoas, o que seria contribuir para a melhoria das condições de vida dos obidenses.

---Estes são os fundamentos pelos quais os vereadores da oposição votaram contra a proposta do atual executivo PSD de manter a devolução de (apenas) 4% do IRS e não devolver 5%.

---Os vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa..."

---Ponto 12. (313/25)

---Apreciação e votação da proposta de não lançamento de derrama a cobrar em 2026

---Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:

---1. Informação registada com o NIPG n.º 20069/25, datada de 10 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira.

---"Assunto: Proposta de não lançamento de derrama a cobrar em 2026

---De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sua atual redação, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de uma Derrama de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

---Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pelo Lei do Orçamento de Estado para 2020, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de Dezembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver

lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa.

--Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2026, com referência ao ano de tributação de 2025..”

--2. Proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025:

-----"Proposta-----

-----Lançamento de Derrama-----

--Considerando que:

--Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

--O artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê que os Municípios podem deliberar lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

--Desde 2007 que é decidido não lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Coletivas.

--Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pelo Lei n.º 2/2020 de 31 de março, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa.

--Proponho que a Câmara Municipal delibere:

--Aprovar a presente proposta e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, o não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2026, com referência ao ano de tributação de 2025..”

--O Presidente da Câmara, explicou que a atual proposta de não aplicação da derrama surgia com o objetivo de atrair empresas estruturantes para o território, promover a criação e fixação de postos de trabalho e melhorar as condições salariais.

--Reconheceu que a habitação representava uma dificuldade, mas considerava essencial criar condições que permitissem, através dela, apoiar também a fixação de empresas.

--Referiu tratar-se de um dossier que o Executivo pretendia abraçar rapidamente, garantindo uma resposta efetiva, inclusive por meio de parcerias público-privadas.

--Sublinhou ainda a urgência na aprovação do Plano Diretor Municipal, de forma a acomodar estas necessidades e possibilitar a criação de eventuais zonas de expansão habitacional.

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, afirmou que não compreendia o motivo de a Câmara não lançar derrama desde 2007, considerando que faria sentido, mediante determinadas condições, proteger as empresas e as microempresas com sede no Concelho, aplicando o imposto apenas àquelas que optaram por não ter sede fiscal em Óbidos.-----

---Referiu que, quando se falava de grandes empresas, se tratava daquelas que efetivamente produziam impacto na comunidade, fosse pelo desgaste das vias, danos nos passeios ou outros efeitos, defendendo que a derrama seria um sinal importante, tal como a redução da taxa de IMI e da participação no IRS.-----

---Não estava em causa o equilíbrio financeiro da Autarquia, mas sim a mensagem transmitida, a de que todos deviam contribuir para o orçamento municipal, incluindo as empresas sediadas fora do Concelho que apresentavam lucros superiores aos considerados razoáveis comparativamente às pequenas e médias empresas locais. Por estas razões, manifestavam-se contra a proposta apresentada.-----

---O **Presidente da Câmara**, reiterou que existiam claramente visões distintas. No entendimento do Executivo, a não aplicação da derrama visava sobretudo a atração de empresas para o Concelho. Sublinhou que, mesmo quando as empresas não tinham sede fiscal em Óbidos, constituíam equipamentos fundamentais para a qualidade de vida da população e dos visitantes.-----

---Defendeu a necessidade de critérios rigorosos na seleção de novos projetos e reforçou que o objetivo era tornar o Concelho autónomo do ponto de vista da oferta, considerando que o não lançamento da derrama era um trunfo essencial para alcançar essa estratégia.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025, de não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2026, com referência ao ano de tributação de 2025 e submeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação do órgão deliberativo.-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---" Os vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa, entendem que deve haver uma taxa de derrama municipal (imposto sobre as empresas com lucros). Mas para que não haja confusão com a nossa proposta, esse imposto só seria aplicável a empresas que não têm sede em Óbidos e cujo volume de negócios fosse superior a 150.000 €. As lojas, empresas, negócios, que tenham sede no concelho ou com um volume de negócios, estariam totalmente isentas. O que estamos a falar é de um imposto para empresas que gerem e lucram milhões de euros e que não tem sede no nosso território, como as grandes multinacionais.-----

---Os vereadores consideram que o não lançamento de Derrama Municipal constitui uma injustiça na política municipal de cobrança de impostos, em que se opta por manter as taxas para os cidadãos, enquanto nada se pede às empresas que não têm sede em Óbidos e com grandes volumes de negócio e lucros.-----

---O executivo mantém a proposta de não lançar a Derrama, que podia incidir até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Imagine-se uma empresa que funciona em Óbidos, como as grandes superfícies, que não têm sede em Óbidos, mas que faturam e lucram enormemente no nosso concelho. Bem sabemos que promovem emprego, mas também desgastam as nossas estradas, os nossos contentores do lixo, poluem o nosso ambiente, etc... Porque não

podem contribuir ainda que só com um pouco? Nos outros concelhos pagam essas taxas, mas em Óbidos estão dispensados dessa contribuição, não se percebendo porquê.-----

--Este executivo prefere manter os impostos sobre o rendimento das pessoas, e manter a zero a derrama municipal sobre as empresas com volumes de negócios acima dos 150.000 € ou que não têm sede no concelho. E essa é uma opção política com a qual não concordamos. Para o PSD não há margem financeira para reduzir um pouco dos impostos sobre as pessoas, mas nem sequer colocam a hipótese lançar a derrama municipal, com as isenções já mencionadas.-----

--Ora, julgamos que se estas empresas contribuem para o orçamento da despesa da Câmara (utilizam as nossas estradas, os nossos equipamentos, a nossa iluminação pública, as nossas redes de infraestruturas, etc) também devem ser chamadas a contribuir para o orçamento da receita.-----

--Os vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa... ”-----

---Ponto 13. (314/25)-----

---Apreciação e votação da proposta de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026

--Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

--1. Informação registada com o NIPG n.º 20072/25, datada de 10 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira.-----

--" Assunto: Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026-----

--A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972 e revogou a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabeleceu até 2022 o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e definiu as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio.-----

--O novo regime mantém o procedimento de fixação da taxa, que infra se transcreve:-----

--"Artigo 169.º-----

--Taxas pela concessão de direitos de passagem-----

--1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º--

--2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.-----

--3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:-----

--a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

--b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode

ultrapassar os 0,25 /prct.

---4 - Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

---5 - O Estado e as regiões autónomas não cobram às empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento dos domínios público e privado do Estado e das regiões autónomas, à superfície ou no subsolo, por sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade.

---6 - Compete à ARN aprovar o regulamento que define as regras e procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e entrega da TMDP aos municípios.”

---Tendo presente o estipulado nas alíneas b) e ccc), do nº. 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com a alínea b) do nº 3 do artigo 169º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, no valor máximo de 0,25%.

---A aprovação é anual, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, em conformidade com o citado artigo 169º.

---O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da República de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct. Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, onde consta igualmente proposta de decisão no sentido de a Secção Administrativa Central providenciar as seguintes diligências:

---1 - Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 3.º, 5.º e 6.º do Regulamento n.º 153/2024 da ANACOM, publicado no Diário da República em 1 de fevereiro.

---2 - Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.

---3 - Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP...

---2. Proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025:

-----"Proposta-----

-----Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)-----

---Considerando que:

---A Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE -, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, estabelece, no nº 2 do seu artigo 169.º, que «[o]s direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de

Câmara Municipal de Óbidos	937
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio».-----

---A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 169º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

---Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169º é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.;-----

---O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.-----

---A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP. O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da República de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct.-----

---Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

---Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 169.º, n.º 2 e 3 da Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE -, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto e alíneas b) e ccc), do nº. 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2025:-----

---1. Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169º da Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE -, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, no valor máximo de 0,25%.-----

---2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:-----

---2.1. - Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 3.º, 5.º e 6.º do Regulamento n.º 153/2024 da ANACOM, publicado no Diário da República em 1 de fevereiro.-----

---2.2. - Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

---2.3. - Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP...”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025 de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026 e submeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação do órgão deliberativo. Mais deliberou que a Secção Administrativa Central providencie as seguintes diligências:-----

---1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento

Câmara Municipal de Óbidos	938
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 3.º, 5.º e 6.º do Regulamento n.º 153/2024 da ANACOM, publicado no Diário da República em 1 de fevereiro.-----

---2. Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

---3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

---Ponto 14. (314/25)-----

---Apreciação e votação de atribuição de auxílios económicos para o 1.º ciclo no ano letivo 2025/2026-----

---1. Informação registada com o NIPG n.º 20004/25, datada de 07 de novembro de 2025, emitida no Serviço de Recursos e Infraestruturas da Divisão de Educação, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Atribuição de Auxílios económicos para o 1º Ciclo no ano letivo 2025-2026-----

---O Ministério da Educação e Ciência, através do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar fixou, no Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho, a manutenção das condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas desde 2009, com as alterações introduzidas em Despachos subsequentes.-----

---Nesses termos, os auxílios económicos para apoio na aquisição de material escolar aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação mínima conforme exposto no Despacho apresenta o valor total de 464,00€ distribuídos da seguinte forma:-----

--- - Escalão A - Material Escolar - 16,00€ (em total de 19 alunos),-----

--- - Escalão B - Material Escolar - 8,00€ (em total de 20 alunos)-----

---Para efeitos de apreciação e atribuição dos apoios económicos no presente ano letivo, juntam-se documentos detalhados por Complexo Escolar, do número de pedidos formulados, análise efetuada face à elegibilidade dos mesmos, caracterização dos casos e respetiva proposta de reposicionamento face às situações de exceção previstas na lei, bem como todos os casos que foram atendidos neste serviço.-----

---Atendendo a que este valor anual de apoio é muito baixo, foi feito o levantamento (através da papelaria da Escola e a preços da mesma) do montante anual médio do custo de 1 aluno por ano de escolaridade (através de uma lista de necessidades apresentada pelo professor titular no início de ano letivo) e foi encontrado o seguinte valor: 1º Ano 50,00€, 2º Ano - 50,00€, 3º Ano - 42,00€ e 4º ano – 38,00€.-----

---Assim, fase ao exposto, o valor a atribuir aos alunos do Escalão A – 50,00€ e do Escalão B - 25,00€ em valor total de 1425,00€ (nomeadamente CE Alvito - 400,00€, CE Arcos - 650,00€ e CE Furadouro – 375,00€).-----

---À semelhança do procedimento desde sempre adotado, a verba aprovada deve ser remetida ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que procederá através de transferência bancária aos respetivos Encarregados de Educação dos alunos e emissão de cheques aos Encarregados de Educação que não têm conta bancária.-----

---Submeto o processo para apreciação e decisão do órgão executivo camarário... "-----

---O Presidente da Câmara, informou que teve a oportunidade de reunir com a Chefe da Divisão de Educação, relativamente a assuntos da área da educação e com a Vereadora Soraia Saramago, no âmbito social e esclareceu que a perspetiva da Câmara, quer numa

área, quer na outra, era de atribuir os valores máximos permitidos pelo regulamento e procurar “diminuir ou suavizar” as dificuldades vividas pelas pessoas apoiadas. Havendo condições financeiras, era esse o princípio orientador da governação para os próximos quatro anos.-----

---Questionou a dirigente se todas as necessidades estavam a ser supridas, tendo recebido resposta afirmativa, o que lhe transmitiu segurança de que o Executivo estava a dar resposta às situações identificadas.-----

---Informou ainda que estava a ser trabalhada uma solução para, no próximo ano letivo, identificar possíveis dificuldades na aquisição de mochilas e estojos por parte dos novos alunos do primeiro ciclo.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, interveio, mencionando que todos tinham consciência de que o Município ultrapassava largamente a sua competência legal naquele domínio, uma vez que os sucessivos governos não têm sido capazes de estabelecer níveis mínimos de apoio às famílias.-----

---Manifestou total concordância com os apoios, recordando que no anterior Executivo esteve na origem do aumento face ao valor definido pelo Governo, contudo, entendia que esse apoio ainda poderia ser reforçado, sugerindo a inclusão de outro tipo de material escolar, como por exemplo o utilizado na disciplina de Educação Física.-----

---Referiu que, embora existissem quarenta e nove alunos do primeiro ciclo abrangidos pelos escalões A e B, apenas trinta e nove eram beneficiários do apoio municipal.-----

---Considerava essencial que a Câmara procurasse soluções alternativas para se aproximar dessas famílias e perceber quem necessitava realmente de apoio, sem a carga da definição de escalão A ou escalão B, uma vez que estes constituíam, atualmente, um fator de estigmatização nas escolas, sendo motivo de preocupação.-----

---Acrescentou que alguns encarregados de educação poderão evitar pedir apoio para não se exporem, porque para receber cinquenta euros por ano, o benefício seria curto face a essa exposição.-----

---Defendeu que, no futuro, será necessário encontrar formas alternativas de alargar a abrangência dos apoios, criando critérios complementares ou mecanismos paralelos através da ação social, de modo a chegar a mais famílias.-----

---Sublinhou que, infelizmente, não eram apenas trinta e nove alunos que precisavam de apoio, havia mais crianças em situação de necessidade às quais o Município ainda não conseguia chegar, explicando que a ausência de apoios tinha impacto direto e significativo no sucesso dos alunos, tanto no percurso académico como na vida ativa.-----

---O **Presidente da Câmara**, respondeu que a intenção do Executivo era aumentar a dotação dos apoios na educação e na área social, procurando garantir maior igualdade de oportunidades.-----

---Explicou que a proposta apresentada se enquadrava numa estratégia para o território, cujos efeitos se refletirão no futuro, contribuindo para o desenvolvimento dos cidadãos do Concelho, entendendo que essa era uma obrigação enquanto poder local.-----

---Acrescentou que pretendiam criar apoios que assegurassem o acesso igualitário a projetos de desporto e música e não esquecer os progenitores, muitos dos quais dispunham apenas da escolaridade mínima, sendo ainda assim o principal suporte educativo dos filhos.-----

Câmara Municipal de Óbidos	940
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Considerou que o Município podia promover explicações escolares para crianças cujos pais não tinham capacidade para ajudar nos trabalhos de casa ou não dispunham de meios para pagar esse acompanhamento, o que poderia fazer uma diferença muito significativa no percurso de aprendizagem.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de auxílios económicos para o 1º ciclo no ano letivo 2025-2026, aos alunos do Escalão A - 50,00€ (cinquenta euros) e aos alunos do Escalão B - 25,00€ (vinte e cinco euros), num valor total de 1.425,00€ mil quatrocentos e vinte e cinco euros. Mais deliberou que a verba deve ser remetida ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que procederá através de transferência bancária aos respetivos Encarregados de Educação dos alunos e emissão de cheques aos Encarregados de Educação que não têm conta bancária.-----

---Ponto 15. (315/25)-----

---Apreciação e votação da 2.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento da Despesa e PAM para 2025-----

---1. Informação registada com o NIPG n.º 20096/25, datada de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 2.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento da Despesa e PAM para 2025-----

---Os documentos previsionais do Município de Óbidos, consubstanciados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor.---

---Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e da NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas.-----

---Feita análise à execução orçamental, à presente data conclui-se que ao longo do ano económico registaram-se diversas situações que careceram de ajustamentos nas Despesas com Pessoal, nomeadamente, entradas de pessoal e respetivo impacto no subsídio de refeição, nos subsídios de férias e de Natal e nas contribuições para a Segurança Social, para além de pequenos acertos pouco significativos, melhor identificados no quadro/resumo em anexo.-----

---Também as dotações atuais para aquisição de água, recolha e tratamento de efluentes (saneamento) e deposição e tratamento de resíduos se verificam insuficientes para os consumos até final do ano, o que implica um reforço para fazer face à faturação prevista para os últimos meses do ano, com base nos consumos anteriores.-----

---A presente alteração modificativa justifica-se, assim, pela necessidade de reforçar despesas correntes e de funcionamento, designadamente despesas com pessoal, aquisição de água, tratamento de efluentes e deposição de resíduos. Consideram-se, portanto, estas despesas essenciais à prossecução da atividade do município, justificando um aumento da despesa corrente prevista.-----

---Sabendo que a regra do equilíbrio orçamental tem de ser cumprida, quer na elaboração dos documentos previsionais, quer durante a sua execução, verificou-se previamente o cumprimento desta regra, como se pode verificar em quadro abaixo, por forma a manter as despesas correntes num nível confortável de equilíbrio face às receitas correntes.-----

Câmara Municipal de Óbidos	941
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Por indicação dos anteriores ROC, foi prevista a classificação dos depósitos a prazo em sede de orçamento da despesa de investimento. Porém, com a entrada em funções dos atuais ROC, o entendimento foi diferente, havendo apenas registo desses depósitos a prazo a nível patrimonial e não orçamental. Assim, a dotação dos ativos financeiros no Orçamento da Despesa de Capital não será utilizada para o efeito que inicialmente foi registado. Cumprida a regra do equilíbrio orçamental, a contrapartida para o aumento das despesas correntes será então, a diminuição dos ativos financeiros nas despesas de capital. Pese embora se mantenha o valor total do Orçamento, havendo um aumento de despesa corrente por contrapartida de despesas de capital, há necessidade de recurso a uma alteração modificativa.-----

---A presente alteração modificativa não tem implicações no Orçamento da Receita nem no PPI, por não se considerar relevante qualquer acontecimento que careça de registo ou ajuste em sede desta modificação.-----

---Para detalhe da informação prestada, apresenta-se mapa resumo das classificações que sofreram ajustamento das dotações, bem como cálculos comprovativos do cumprimento da regra previsional do equilíbrio orçamental.-----

---Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais.-----

---Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 2.ª revisão ao Orçamento da Despesa e Plano de Atividades Municipais em vigor para 2025, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação...”-----

---O **Presidente da Câmara**, explicou que a alteração modificativa proposta estava relacionada, entre outras despesas, com encargos de recursos humanos referentes aos meses de novembro e dezembro e que, do ponto de vista financeiro, se tratava de transferir verbas de despesas de capital para reforço das despesas correntes.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, afirmou compreender as necessidades apresentadas, mas questionou se, caso a proposta não fosse aprovada, poderia estar em risco o pagamento dos salários e dos subsídios dos trabalhadores.-----

---Interrogou também como seria tecnicamente possível ocorrer tal situação quando o mapa de pessoal já havia sido aprovado e a despesa correspondente estava devidamente cabimentada no orçamento para 2025.-----

---Não se tratava de terem sido preenchidos mais postos de trabalho que causasse um aumento inesperado de despesa, na sua opinião, significava que o dinheiro originalmente previsto estava no orçamento e, por algum motivo, deixou de estar, sendo agora necessária a revisão para repor a verba no lugar de onde nunca deveria ter saído.-----

---Considerou que, mais do que uma questão financeira, estava em causa um problema de segurança, porque se, por algum imprevisto, a proposta não fosse aprovada pela Câmara ou pela Assembleia Municipal, os salários dos funcionários poderiam ficar comprometidos.-----

---Por essa razão, afirmou não se sentir confortável em votar favoravelmente a proposta, uma vez que as verbas deveriam estar asseguradas desde o início do ano.-----

---O **Presidente da Câmara**, respondeu que, em determinado momento, o valor inicialmente cabimentado para recursos humanos fora subtraído, tornando imperativos os ajustes agora propostos.-----

Câmara Municipal de Óbidos	942
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Esclareceu que devido aos aumentos remuneratórios ocorridos, ao reforço de pessoal afeto aos serviços e à progressão nas carreiras, tornou-se necessária a revisão orçamental, garantindo que todo o procedimento estava a ser realizado dentro dos parâmetros legais aplicáveis.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e Plano de Atividades Municipais em vigor para 2025 e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. -----

---**Ponto 16. (316/25)**-----

---**Apreciação e emissão de parecer sobre as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade das farmácias do Concelho para o ano de 2026**-----

---Foi presente para apreciação a seguinte proposta da Vereadora Soraia Saramago, registada com o NIPG n.º 20155/25, em 11 de novembro de 2025, cujo teor se transcreve:-----

-----”Proposta I – Vereadora Soraia Saramago-----

-----Aprovação das escalas de turnos das farmácias-----

---1. **Preâmbulo**-----

---O INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., ao abrigo da competência que lhe foi transferida pela ARS, I. P., (n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro), prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, relativamente à aprovação das escalas de turnos das farmácias, veio solicitar o parecer do Município de Óbidos sobre as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade das farmácias do concelho para o ano de 2025, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, que estipula:-----

---Artigo 3.º-----

---Aprovação-----

---1. As associações representativas das farmácias propõem à administração regional de saúde territorialmente competente (ARS), até ao dia 14 de novembro, as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade, adiante designadas por escalas de turnos, para o ano seguinte;-----

---2. A ARS solicita à câmara municipal territorialmente competente (CM) parecer sobre a proposta referida no número anterior, o qual deve ser emitido até ao dia 14 de novembro;-----

---3. Após a receção do parecer da CM ou caso o mesmo não seja emitido durante o prazo legal, a ARS aprova as escalas de turnos para o ano seguinte, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro;-----

---4. A ARS envia ao INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., à CM, às associações representativas das farmácias e às farmácias do município até ao dia 14 de novembro as escalas de turnos aprovadas para o ano seguinte.----

Data da votação	Entidade consultante	Assunto	Relator
14.11.2025	INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.	Aprovação das Escalas de Turnos das Farmácias para o Ano de 2026	Vereadora Soraia Saramago

---2. Enquadramento-----

---O concelho de Óbidos dispõe atualmente de três farmácias em funcionamento, localizadas em Amoreira, Óbidos e Gaeiras, designadamente:

---a) Farmácia Vital, sita na Rua António Gomes Pereira, n.º 8 (Amoreira);-----

---b) Farmácia Oliveira, sita na Rua da Porta da Vila (Óbidos);-----

---c) Farmácia Senhora da Ajuda, sita na Rua Principal, n.º 31 A (Gaeiras).-----

---Nos termos do artigo 11.º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, nos municípios sem serviços de urgência do Serviço Nacional de Saúde (SNS), deve existir uma farmácia de turno em regime de disponibilidade entre a hora de encerramento normal e a hora de abertura normal do dia seguinte. Assim, considerando que Óbidos não possui um serviço de urgência do SNS, não é, portanto, considerado elegível para a existência de uma farmácia de turno de serviço permanente, sendo este serviço assegurado apenas no concelho vizinho de Caldas da Rainha.-----

---2.1. Especificidades do Concelho-----

---Em conformidade com os dados mais recentes divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) no relatório "Estatísticas Regionais – Concelho de Óbidos" (edição de 2024, referente ao ano de 2023), o concelho de Óbidos registou 148 366 dormidas e 28 091 mil euros de proveitos nos estabelecimentos de alojamento turístico, refletindo um crescimento expressivo face aos anos anteriores. A capacidade de alojamento atingiu 2 143 camas, distribuídas por diferentes tipologias de unidades hoteleiras e de turismo local, evidenciando uma oferta consolidada e adaptada à procura crescente.-----

---Estes indicadores expressam o forte dinamismo turístico do concelho, que acolhe, anualmente, um número de visitantes várias vezes superior à sua população residente. Só os principais eventos, como o Óbidos Vila Natal, o Festival Internacional de Chocolate, a Semana Santa Óbidos e o Mercado Medieval de Óbidos, atraem dezenas de milhares de visitantes, sendo estimado que, durante o período de realização de grandes eventos, a vila ultrapassa os 200 000 visitantes num único mês.-----

---O volume de afluência traduz-se num aumento significativo da população flutuante, com impacto direto na pressão sobre os serviços públicos e essenciais, particularmente no acesso a medicamentos e produtos de saúde.-----

---3. Apresentação da proposta-----

---3.1. Cobertura territorial-----

---A proposta de escala de turnos das farmácias de serviço para o ano de 2026 contempla de forma equilibrada as três unidades existentes no território (Amoreira, Óbidos e Gaeiras), garantindo a proximidade do serviço farmacêutico à população. Comparativamente à proposta relativa ao ano precedente (2025), esta solução representa um progresso significativo, assegurando uma melhor cobertura territorial e acessibilidade dos municípios aos cuidados farmacêuticos.-----

---3.2. Funcionamento das farmácias de turno-----

---Nos termos do artigo 11.º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, nos municípios sem serviços de urgência do SNS, deve existir uma farmácia de turno de regime de disponibilidade entre a hora de encerramento normal e a hora de abertura normal do dia seguinte.-----

---Considerando que Óbidos não possui um serviço de urgência do SNS, não é, por esse motivo, elegível para a existência de uma farmácia de turno de serviço permanente, sendo este serviço assegurado apenas no concelho vizinho de Caldas da Rainha.-----

---Neste contexto, a proposta prevê a implementação de um regime de disponibilidade entre as três farmácias do concelho, garantindo que, após o encerramento de cada farmácia, o atendimento é assegurado através da linha de assistência farmacêutica (1400), à qual os

Câmara Municipal de Óbidos	944
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

munícipes devem recorrer antes de se deslocarem à farmácia, de forma a obter informação sobre a farmácia disponível e os procedimentos a seguir.-----

---4. Conclusão-----

--Na sequência do pedido de parecer apresentado pelo INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., referente à aprovação das escalas de turnos das farmácias do concelho de Óbidos para o ano de dois mil e vinte seis, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Óbidos proceder à emissão do respetivo parecer até ao dia 14 de novembro.-----

--O concelho de Óbidos, com aproximadamente 13 000 habitantes (INE, 2023), caracteriza-se por uma intensa atividade turística, evidenciada por mais de 148 000 dormidas anuais e pela atração de um elevado número de visitantes (cerca de 200 000), durante a realização de eventos. Esta realidade traduz-se numa pressão acrescida sobre os serviços locais, aumentando a procura de bens e serviços essenciais, nomeadamente o acesso a medicamentos e produtos de saúde fora do horário habitual de funcionamento. Tal realidade aumenta a necessidade de acesso contínuo a medicamentos e produtos de saúde.-----

--Face a este contexto, considera-se que o concelho reúne condições que justificam a existência de uma farmácia em regime de serviço permanente, de modo a salvaguardar uma resposta adequada às necessidades da população residente e flutuante, especialmente em períodos de elevada afluência turística e em situações de urgência.-----

--Assim, e tendo em conta que a proposta apresentada não contempla a existência de uma farmácia em regime permanente para o ano de 2026, propõe-se a emissão de parecer desfavorável à proposta em apreciação, reafirmando a posição da Município de Óbidos na defesa de uma maior equidade territorial e de um serviço farmacêutico de proximidade e qualidade, capaz de responder às necessidades da população residente e dos visitantes ao longo de todo o ano.-----

--Deste modo, propõe-se igualmente que seja solicitada às entidades competentes a reavaliação desta situação, apelando a que o concelho de Óbidos venha a dispor de uma cobertura farmacêutica efetivamente compatível com as suas especificidades, dinâmica turística e exigências populacionais, garantindo assim uma resposta mais justa e adequada às necessidades do território.-----

---5. Síntese do parecer-----

--Considerando a dinâmica turística do concelho de Óbidos, que se traduz numa significativa afluência de visitantes e num consequente acréscimo da procura de serviços farmacêuticos fora do horário habitual de funcionamento, proponho a emissão de parecer desfavorável à proposta de escalas de turnos das farmácias para o ano de 2026, por não contemplar a existência de uma farmácia em regime de serviço permanente. Proponho, ainda, que seja solicitada às entidades competentes a reavaliação desta matéria, de forma a garantir uma cobertura farmacêutica adequada às necessidades da população residente e visitante e coerente com as especificidades do concelho de Óbidos..."-----

--O Presidente da Câmara, referiu que, não existindo no território qualquer equipamento de emergência, propunha que fosse emitida deliberação com parecer negativo relativo às escalas de turnos de serviço permanente das farmácias, considerando que o número de visitantes do Concelho era elevado e que o assunto merecia particular atenção.-----

--A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a proposta da Vereadora Soraia Saramago, emitir parecer desfavorável sobre as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade das farmácias do Concelho

Câmara Municipal de Óbidos	945
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

para o ano de 2026, solicitado pelo INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.-----

---**Ponto 17. (317/25)**-----

Apreciação e votação da parceria com a ABAAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, no âmbito do Programa Eco-Escolas

---1. Informação registada com o NIPG n.º 19938/25, datada 07 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Proposta de formalização da parceria entre o Município de Óbidos e a ABAAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, no âmbito do Programa Eco-Escolas.*

Proposta de formalização da parceria entre o Município de Óbidos e a ABAAE-----

---A Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE) é uma Organização Não Governamental de Ambiente, sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e à promoção de boas práticas ambientais. Em Portugal, é

responsável pela implementação do Programa Eco-Escolas, desenvolvido desde 1996 no âmbito da Foundation for Environmental Education (FEE), presente em mais de 77 países.----

---O Programa Eco-Escolas tem como objetivo encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pelas escolas na área da Educação Ambiental para a Sustentabilidade, promovendo a participação ativa dos alunos e de toda a comunidade educativa.-----

---As escolas do concelho de Óbidos têm vindo a ser reconhecidas pelo trabalho desenvolvido neste âmbito, evidenciando um forte compromisso com os princípios da sustentabilidade e da cidadania ambiental.-----

---O Programa Eco-Escolas pode ser adotado por qualquer escola desde que se inscreva e siga a metodologia proposta, manifeste a vontade de melhorar o seu desempenho ambiental envolvendo os alunos nos processos de decisão e implementação, obtenha a concordância da direção da escola e apresente uma declaração de interesse do Município em colaborar com a instituição.-----

---Neste contexto, o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos dirigiu ao Município um pedido formal para que este se torne parceiro da ABAAE, através da assinatura da respetiva declaração de interesse, permitindo assim a inscrição da escola no Programa e a continuidade do trabalho já desenvolvido.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere formalizar a parceria com a ABAAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, no âmbito do Programa Eco-Escolas, assumindo os direitos e deveres de município parceiro, conforme definidos pela entidade promotora, através da assinatura da Declaração de Interesse do Município com o Programa Eco-Escolas para as seguintes escolas: Escola Básica de Óbidos, Escola Básica do Alvito, Escola Básica do Furadouro e Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos...”-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, formalizar a parceria com a ABAAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, no âmbito do Programa Eco-Escolas, assumindo os direitos e deveres de município parceiro, conforme definidos pela entidade promotora, através da assinatura da Declaração de Interesse do Município com o Programa Eco- Escolas para as seguintes escolas: Escola Básica de Óbidos, Escola Básica do Alvito, Escola Básica do Furadouro e Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos.**-----

Câmara Municipal de Óbidos	946
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---**Ponto 18. (318/25)**-----

Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Óbidos Criativa, E.M.-----

---Aquando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente o Vice-Presidente da Câmara e a Vereadora Soraia Saramago, por se encontrarem impedidos na qualidade de Vogais do Conselho de Administração (Não Executivos) da Óbidos Criativa, EM., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 20052/25, datada de 10 de novembro de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Isenção de Taxas – Óbidos Criativa, E. M.-----

---Evento – Óbidos Vila Natal 2025 – 28 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;-----

---A Óbidos Criativa conforme certidão anexa tem a natureza jurídica EPMIR (empresa Pública Municipal, intermunicipal e regional).-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 29.992 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 1.672 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 11.400 €--

--- - nº.3 artº. 48º. Instalação do Recinto Itinerantes – 100€/diáx38x4=15.200€-----

--- - alínea a) nº.2 artº. 48º. Alvará para 4 Recintos Itinerantes – 50€x4=200€-----

--- - alínea b) nº.2 artº. 48º. Licença para 4 Recinto Itinerantes 38 dias x10€/dia = 380€ x 4 =1.520€-----

---O pedido, conforme artº. 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização de evento “Óbidos Vila Natal 2025”, a ter lugar de 28 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.-----

---**Ponto 19. (319/25)**-----

Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros-----

Câmara Municipal de Óbidos	947
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 19688/25, datada de 06 de novembro de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Requer isenção de taxas - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros-----

---Evento: Festa do Vinho e da Água Pé de A-dos-Negros, a realizar no dia 22 de novembro de 2025.-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;-----

---Conforme cartão de identificação a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros é uma pessoa coletiva religiosa.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 20.00 euros:-----

---nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 20€-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização de evento “Festa do Vinho e da Água Pé de A-dos-Negros”, a ter lugar no dia 22 de novembro de 2025.-----

---Ponto 20. (320/25)-----

---Apreciação e votação do pedido de isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento-----

---Foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido supra mencionado, registado com o NIPG n.º 8492/25, em 12 de maio de 2025, instruído com o respetivo requerimento, assim como informações emitidas pela Subdivisão de Sustentabilidade, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no referido serviço.-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, referiu que, embora o Presidente da Câmara estivesse certamente consciente da situação, o mapa apresentado evidenciava de forma clara a falta de saneamento básico em várias zonas do Concelho.-----

---Reconhecendo tratar-se de obras complexas e de custo muito elevado, aproveitou para reforçar a importância de avançar com este tipo de infraestrutura.-----

Câmara Municipal de Óbidos	948
Ata n.º 24/2025	Reunião de 14.11.2025

---Acrecentou que se deveria começar a traçar um plano para a concretização destes projetos, articulado com os licenciamentos que venham a ocorrer e em função também da alteração do Plano Diretor Municipal.-----

---Sublinhou que era imprescindível começar por algum ponto e manifestou a total disponibilidade dos Vereadores do Partido Socialista para colaborar na definição de um plano financeiramente exequível, que demonstrasse existir um caminho concreto para responder às necessidades das populações.-----

---O **Presidente da Câmara**, concordou com o Vereador Paulo Gonçalves, afirmando que era fundamental encontrar soluções para eliminar as fossas sépticas ainda existentes.-----

---Defendeu a criação de um plano macro, a executar por fases, priorizando zonas de intervenção, destacando, contudo, que era necessário dispor de técnicos que dominassem esta área.-----

---Considerou tratar-se de uma necessidade incontornável do território e de uma ação que transmitiria uma importante mensagem de sustentabilidade e de melhoria do conforto habitacional, reafirmando a disponibilidade do Executivo para assumir esse investimento.-

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, acrescentou que lhe parecia que o requerimento constasse da documentação enviada, não querendo, contudo, afirmar que o mesmo não existisse no processo, uma vez que não o encontrou para consulta.-----

---Assinalou que o processo demorara seis meses, mas destacou o empenho dos serviços em recolher toda a informação necessária para que o Executivo pudesse pronunciar-se devidamente sobre o assunto, não restando dúvidas quanto ao conteúdo analisado.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea a), do número 1, do artigo 17.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas da Câmara Municipal de Óbidos, aprovar a dispensa de ligação ao sistema público de saneamento e a isenção da tarifa de saneamento, considerando o cumprimento dos requisitos exigidos para esta isenção.-----

---**ENCERRAMENTO:** Pelas 11 horas e 38 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----